



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

**LEI Nº. 2.247/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar convênio com a AMIBRÁS - Associação dos Amigos de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, autorizado a celebrar convênio com a AMIBRÁS - Associação dos Amigos de Brasnorte.

**ARTIGO 2º** - O convênio tem por objeto a liberação de recursos repassados via Secretaria Municipal de Saúde, sob a forma de subvenção social, destinados a despesas de custeio para manutenção do Posto de Saúde da comunidade denominada Cerejal, neste Município.

**ARTIGO 3º** - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte autorizada a fazer o repasse até o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**ARTIGO 4º** - O convênio a ser firmado terá vigência até 31/12/2019.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.*

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito

Publicado por  
Afixação  
14 / 12 / 2018